



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 013/1993

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orientárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1993, - Prosseguimento das Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Pré-Escola de Vila Paulista.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/1991, anexo III mais um item, a saber:

"24) - Prosseguimento das Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Pré-Escola de Vila Paulista".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que tratam os artigos anteriores que terá a seguinte aplicação:

12:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12:12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

41 Educação da Criança de 0 a 6 anos

190 Educação Pré-Escolar

1.40 Prosseguimento das Obras e Serviços de Ampliação e Reforma da Pré-Escola de Vila Paulista

4000 Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 013/1993...fls...02...

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimentos das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

58 Urbanismo

575 Vias Urbanas

1.05 Construção de 64.500m² de calçamento na sede e distritos

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de março de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal